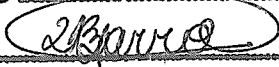


Lei nº 879/2006

de 05 de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 05.05.2006

Gabinete do Prefeito

"Autoriza aquisição de imóvel rural para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Lazaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Altair Paula de Oliveira um imóvel rural, com área de 12,871390 hectares, localizado às margens do Ribeirão Mateira, confrontando com a propriedade da Agropecuária Xaninho Gouveia e de Gilberto João Guimarães.

Art. 2º - O preço a ser pago pela aquisição do imóvel mencionado no artigo anterior obedecerá ao preço praticado no mercado local, sendo que o valor definido será analisado, aprovado ou não por uma comissão de avaliação que será instituída pelo Poder Executivo para este fim.

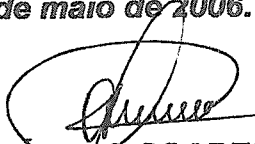
Art. 3º - O empenho da despesa decorrente desta Lei correrá por conta de verba orçamentária competente ou, se necessário, deverá ser aberto crédito especial para este fim.

Art. 4º - O imóvel de que trata esta lei será destinado à construção, instalação e funcionamento de uma estação de tratamento de esgoto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, em 05 de maio de 2006.*


LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal